NUPEMEC

ESTADO DO PARANÁ TRIBUNAL DE JUSTIÇA NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS GABINETE DO 2° VICE-PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução NUPEMEC nº 02/2018, torna público o processo de seleção de instituições de ensino superior interessadas em firmar acordo de cooperação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é o recebimento de solicitações de instituições de ensino superior desta Capital com interesse em celebrar acordo de cooperação no âmbito do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola".

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE ANÁLISE

- 2.1. As inscrições deverão ser efetuadas mediante encaminhamento de e-mail para 2vice @tjpr.jus.br.
- 2.2. Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise das solicitações os servidores Fernanda Coutinho Pelissari Nogueira e João Matheus Neto.
- 2.3. A Comissão de Análise terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua designação, para analisar a documentação apresentada e realizar as consultas pertinentes.
- 2.4. Caberá ao Presidente do NUPEMEC homologar a análise feita pela Comissão de Análise.
- 2.5. Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão que homologou a análise das solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da respectiva decisão.
- 2.6. Todas as publicações seguirão o mesmo grau de publicidade do presente edital.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste chamamento as instituições de ensino superior que tenham, de algum modo, objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com qualquer ente público, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado do Paraná.
- 3.2 As Pessoas Jurídicas que possuem interesse em firmar o Acordo de Cooperação deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e Município, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Obrigações Trabalhistas (CNDT);
- II Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou a consolidação;
- III Comprovação de poderes para representação da entidade; e
- IV Relação nominal atualizada dos representantes legais da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.
- 3.3. A comprovação da ausência de impedimentos dos interessados no procedimento de chamamento público depende da realização de consultas aos seguintes registros:
 I - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE/ PR);
- II Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual/PR;
- III Cadastro Nacional de Condenados por ato de Improbidade Administrativa CNCIA;
- IV Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
- V Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP;
- VI Sistema Inabilitados e Inidôneos (TCU);
- VII cadastros de condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista relativamente a procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 3.4. O interessado prestará declaração quanto a ausência de impedimento no que tange ao disposto no inciso VII do 3.3, em caso de não haver cadastro específico para consulta deste item.
- 3.5. A falsidade de quaisquer declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.
- 3.6. Será inabilitada a habilitante que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital ou com as determinações para complementação da documentação indicadas pela Comissão.

4. ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1 O Acordo de Cooperação será assinado eletronicamente, por meio do sistema de processo administrativo adotado pelo Tribunal.

5. DOS ÔNUS

5.1 As ações previstas no Acordo de Cooperação e no presente edital não implicam qualquer ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Edital, com todos os seus Anexos, incluindo a minuta de Termo de cooperação e o Termo de Confidencialidade e Não divulgação de Dados a ser colhido pela entidade que firmar o acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de todos os colaboradores, incluindo professores e alunos que participarem será publicado, podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br, no espaço reservado à 2ª Vice- Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. 6.2 O prazo de execução do Acordo de Cooperação será de no máximo 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente Des. **FERNANDO PRAZERES**

2° Vice-Presidente do Tribunal de Justiça Presidente do NUPEMEC

Curitiba, 05 de julho de 2024.

ANEXO I ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, e, com o objetivo de estabelecer cooperação interinstitucional visando aprimorar o desenvolvimento do "Programa Justica e Cidadania Também se Aprendem na Escola". O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 7.821.841/0001-94, com sede na Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - Centro Cívico - Curitiba (PR), doravante denominado Tribunal de Justiça, neste ato representado pelo 2º Vice-Presidente, Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais e Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, Desembargador Fernando Prazeres, e, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na ..., em Curitiba -PR, CEP ..., neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, instituição de Ensino Superior, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Resolução nº 02/2018 do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste acordo de cooperação é a conjugação de esforços entre os partícipes, visando difundir e aprimorar o desenvolvimento do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", bem como contribuir com o aprimoramento da formação acadêmica dos discentes da instituição de ensino, além da difusão das informações e valores, conforme Plano de Trabalho que é parte integrante deste instrumento.

- CLÁUSULA SEGUNDA DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
 - I. Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:
 1. Organizar a lista de instituições de ensino interessadas, a fim de limitar o número máximo de acadêmicos e professores, para cada atividade constante no cronograma em anexo.
- Indicar a quantidade de vagas para acadêmicos e professores quando da confirmação da participação da Instituição parceira no programa.
- 3. Informar a instituição de ensino a data e horário da visitação.
 4. Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto
- desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

 II. Compete à parceira:

 1. Disposibilizar de Tribunal de Justica de estado do Paraná.
- Disponibilizar ao Tribunal de Justiça, com antecedência mínima de 15 dias da data agendada da visita, a lista contendo os nomes completos dos acadêmicos e professores que acompanharão os alunos atendidos pelo programa.
 - Responsabilizar-se pela estrutura humana para a consecução do objeto desta cooperação, bem como assumir todas as responsabilidades na esfera civil, trabalhista, previdenciária e fiscal.
 Responsabilizar-se pelo monitoramento, avaliação, acompanhamento
 - e supervisão dos funcionários envolvidos, bem como em outras atividades concernentes ao objeto deste instrumento; e
- Demais atribuições que forem necessárias para o desenvolvimento do objeto desta parceria, sem gerar ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NATUREZA JÚRÍDICA DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS DISCENTES DA

As atividades desenvolvidas no âmbito do presente acordo de cooperação não configuram as atividades de estágio ofertadas pelo Tribunal de Justiça nas modalidades obrigatório e não obrigatório previstos pela Lei Federal nº 11.788/2008, sem embargo da Instituição de Ensino parceira considerar as horas da atividade cumpridas para fins de carga horária complementar, sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: ÔNUS

O presente acordo não contempla repasse financeiro entre os partícipes, bem como não importará ônus financeiro, responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária e fiscal para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, em relação às pessoas encarregadas direta ou indiretamente na execução do presente ajuste.

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

Parágrafo Único: Não haverá responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública por quaisquer eventos danosos que decorram do presente acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICIDADE

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Diário da Justiça Eletrônico, na forma de extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao das colheitas de todas as assinaturas dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA: DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO LGPD

- 1. A entidade cooperante com o Tribunal de Justiça, ao celebrar o presente termo, reafirma que conhece e entende os termos da Lei Federal nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados, comprometendo-se a abster-se de
- qualquer atividade que constitua violação das disposições da referida Lei. 2. Na eventualidade de ocorrer a necessidade de compartilhar dados pessoais que tenham conhecimento, os partícipes deste termo de cooperação obrigamse a manter sigilo de dados pessoais e informações sigilosas compartilhados na vigência deste acordo de cooperação, vedada sua comunicação a terceiros,
- seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização conforme normas aplicáveis, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais, cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- 3. Na execução do presente acordo, o tratamento de dados pessoais tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público com relação à aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências dos Cejuscs, conforme Resolução nº 125 CNJ (arts. 4º e 5º), Código de Processo Civil (art. 3º, §§ 2º e 3º, art. 139, inciso V) e Resoluções nº 02/2016-Nupemec e nº 02/2018-Nupemec, bem como o disposto na Lei Estadual nº 14.277/2003 (art. 57 a 59), na Lei nº 9.099/95 (art. 2º), Lei nº 1.060/50 (art. 1º) e na Resolução nº 08/2019-CSJEs quando o objeto envolver também Juizados Especiais em modelo de cooperação com os Cejuscs.
 - 4. A entidade cooperante com o Tribunal de Justiça deverá atentar para as instruções e orientações que vierem a ser adotadas pelo Controlador e pelo Encarregado do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme o disposto na Resolução nº 273/2020-OE, vedadas outras formas de tratamento de dados não autorizadas pelo TJPR.
 - 5. O Gestor do acordo de cooperação fiscalizará o cumprimento dos procedimentos referidos, inclusive quanto ao atendimento ao disposto no artigo 14, caput e parágrafos, da respectiva LGPD, quando for o caso, comunicando ao Controlador do TJPR. 6. O consentimento de que trata o art. 14, § 1º, da LGPD deverá ser obrigatoriamente colhido, quando envolver dados pessoais relativos a crianças ou adolescentes, ressalvadas as hipóteses de

dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018. CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando, a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. Parágrafo Único: O Acordo de Cooperação poderá ser rescindido sem a necessidade de observância do prazo descrito no caput, nas hipóteses legais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes deste Acordo de Cooperação, com renúncia expressa a qualquer outro, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa. Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PLANO BÁSICO DE TRABALHO

Termo de cooperação para aprimoramento do "Programa Justiça e Cidadania Também se

Difundir e aprimorar o desenvolvimento do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", com oferecimento de acompanhamento aos alunos do quinto ano das Escolas que anualmente participam do Programa, quando em visitação ao prédio do Tribunal de Justica do Estado do Paraná, contribuindo assim com o aprimoramento da formação acadêmica dos discentes da instituição de ensino cooperante, a partir da interação com as crianças atendidas, além da difusão de informações e valores.

Objetivos a serem atingidos:

O acompanhamento dos alunos da rede municipal de ensino da Capital pelos acadêmicos da instituição de ensino superior parceira deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários acadêmicos, proporcionando preparação para o trabalho produtivo de alunos, objetivando o desenvolvimento em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

Propiciar a melhoria do "Programa Justiça e Cidadania Também se Aprendem na Escola", coordenado pela 2ª Vice-Presidência do Tribunal de Justica do Paraná

Município de Curitiba.

Previsão de Vigência:

60 (sessenta) meses, passível de rescisão a qualquer tempo, por mútuo acordo ou unilateralmente, mediante notificação prévia e escrita com antecedência mínima 60 (sessenta)

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO DE DADOS A SER UTILIZADO PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA PARA COLHER A CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS ALUNOS, DOCENTES, COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS, BEM COMO DE SEUS FUNCIONÁRIOS OU PREPOSTOS QUE VIEREM A PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DO ACORDO DE COOPERAÇÃO. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO em observância à Lei Geral de Proteção de Dados número 13.709, de 2018 - LGPD

- 1. Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, através do presente inscrito (a) no CPF sob instrumento, eu
- ______, doravante designado(a) simplesmente RESPONSÁVEL, me comprometo, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E NÃO DIVULGAÇÃO: - a não divulgar quaisquer informações, ou realizar qualquer tratamento de dados de terceiros que não tenha sido autorizado e que venha a ter conhecimento por participar das atividades em conformidade com o Acordo de Cooperação celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por meio do Nupemec (Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos) com a Instituição XXXXXXX no SEI TJPR nº XXXXXX-TJ/PR, tendo em vista a minha condição de discente, docente, colaborador, funcionário ou servidor da Instituição convenente com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 2. Declaro que tenho conhecimento das finalidades estritas que autorizam o tratamento
- momentâneo dos dado que poderá ser realizado por força do acordo de cooperação:
 Na execução do presente acordo, o tratamento de dados pessoais tem o objetivo estrito de dar cumprimento às finalidades legais, bem como às atribuições do serviço público com relação à aplicação da Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário, dos métodos de solução consensual de conflitos, das competências dos Cejuscs, conforme Resolução nº 125 CNJ (arts. 4º e 5º), Código de Processo Civil (art. 3º, §§ 2º e 3º, art. 139, inciso V), Resoluções nº 02/2016-Nupemec e nº 02/2018-Nupemec, bem como: o disposto na Lei Estadual nº 14.277/2003 (art. 57 a 59), na Lei nº 9.099/95 (art. 2º), Lei nº 1.060/50 (art. 1º) e na Resolução nº 08/2019-CSJEs, quando o objeto envolver também Juizados Especiais em modelo de cooperação com os Cejuscs e, quando for o caso, o disposto nos artigos 104-A à 104-C do Código de Defesa do Consumidor, com redação dada pela Lei nº 14.181/2021.
- 3. Declaro também que tenho ciência de que:
- 3.1. O conhecimento/acesso a dados de terceiros, em razão da minha participação nas atividades referidas deverá ocorrer conforme a estrita necessidade para consecução dos objetivos acima transcritos, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados que não poderão ser tratados, nos termos da LGPD, para quaisquer outras finalidades
- 3.2. A proibição de tratamento de dados de terceiros, para além das finalidades mencionadas, envolve qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
- 3.3. São consideradas confidenciais, por força da LGPD, todas as informações e dados de terceiros que venha a ter conhecimento/acesso, em razão da participação nas atividades referidas sendo que a confidencialidade assumida na forma deste Termo independe de decretação de sigilo processual.
- 3.4.1. Dados pessoais qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável.
- 3.4.2. Dados pessoais sensíveis qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- 3.4.3. Outros dados, além dos referidos nos itens acima que possam ser considerados passíveis de proteção, à luz dos princípios e das normas da LGPD.
- 3.5. O Tratamento de dados deve sempre observar a boa-fé e os seguintes princípios, conforme art. 6º da LGPD: "I finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades; II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento: III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados; IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais; V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento; VI - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial; VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão; VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais; IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos; X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas"
- Tenho ciência, ainda, de que:
 Deverei informar à Instituição com a qual tenho vínculo, como aluno, docente, colaborador, funcionário ou servidor, e também à Unidade do Cejusc ou do Juizado Especial, bem como ao Encarregado e ao Controlador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná imediatamente qualquer violação das regras de sigilo; 4.2. Os prejuízos causados por mim, em razão da quebra de confidencialidade, disponibilidade
- ou integridade das informações às quais tenho acesso, poderão ser reclamados, judicial ou extrajudicialmente e, caso caracterizada qualquer infração penal, poderei ser pessoalmente responsabilizado, além das sanções administrativas e civis cabíveis.
- 4.3. Deverei atender a todas as instruções e orientações do Controlador, do Encarregado e do Comitê Gestor de Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, atuais e supervenientes a este termo, sendo que tenho conhecimento da LGPD, da Instrução Normativa nº 163/2023-P-GP e da Resolução nº 397/2023-OE, devendo pautar as minhas condutas segundo os princípios e regras previstos nestes os atos normativos e nos que vierem a ser

Curitiba, 9 de Julho de 2024 - Edição nº 3699

Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

editados. Reconheço, neste ato, ter lido, compreendido e sanado todas as dúvidas sobre o Termo de Confidencialidade e Não Divulgação. Curitiba, data (dia, mês e ano):

(dia, mês e ano):
Nome:
RG:
CPF:
Domicilio:
Telefone para contato:
ASSINATURA
Do aluno, professor, funcionário ou colaborador da Instituição de Ensino Superior

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6885323